

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

**TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E O INSTITUTO ABRADECONT.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pela Coordenadora de Gestão e Administração, **Sr<sup>a</sup>. MÁRCIA APARECIDA ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, nomeada pela Portaria nº 975/2023 MCTI, de 18 de julho de 2023, publicada no DOU de 19 de julho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 2711154, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC de 09 de setembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO ABRADECONT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.213.923/0001-82, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 448, Sala 02, Neves, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, representado por sua Presidente **Sr.<sup>a</sup> DANIELLA MARTINS CARVALHO DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa (Estatuto Social - SEI 5716524 e 11190051), doravante designada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000170/2017-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018, decorrente do Pregão eletrônico nº 009/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 017/2018, excepcionalmente, por até 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14 de agosto de 2023 a 13 de fevereiro de 2024, conforme previsto no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/1993.

1.1.1.1 **CONDIÇÃO RESOLUTIVA:** "Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação do serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes."

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, passando de R\$ 25.520,08 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais e oito centavos) para R\$ 27.061,11 (vinte e sete mil sessenta e um reais e onze centavos), a partir de 01 de maio de 2023, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 (SEI 11143161).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 27.061,11** (vinte e sete mil sessenta e um reais e onze centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 162.366,66** (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e

seis reais e sessenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172664

Elemento de Despesa: 33.90.39-05

Plano Interno: 20V70019-02

Nota de Empenho: 2023 NE 21

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 10326239) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos da CONTRATADA relativos à manifestação de interesse na prorrogação excepcional do contrato (SEI 11189667 e 11234644) e ao pedido de Repactuação (SEI 11143161 e 11143171), bem como os Despachos LNCC\_COGEA (SEI 11235057 e 11234182), o Formulário de Análise de Repactuação (SEI 11171546) e o Despacho LNCC\_LABINFO (SEI 11182945), emitidos pela CONTRATANTE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Petrópolis, 03 de agosto de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Márcia Aparecida Almeida Pereira**  
Coordenadora de Gestão e Administração  
PO nº 975/2023  
PO nº 98/2019

Pela CONTRATADA:

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Daniella Martins Carvalho de Souza**  
Presidente – Instituto ABRADCONT

TESTEMUNHAS:

*(Assinado Eletronicamente)*

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **daniella martins carvalho de souza (E), Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Aparecida Almeida Pereira, Coordenador de Gestão e Administração**, em 04/08/2023, às 08:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Prioli Ciapina Guedes, Tecnologista**, em 04/08/2023, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Araújo Soares Bikic, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/08/2023, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11188987** e o código CRC **DDB28A12**.